

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE
PRÓPRIO DA EMPRESA MUNICIPAL
PARQUE TECNOLÓGICO DE
SOROCABA, SITUADO NO
MUNICÍPIO DE SOROCABA.**

Aos XX de Mês de 20XX, na Consultoria Jurídica da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, localizada na Avenida Itavuvu, nº 11.777, Sorocaba - São Paulo, presente o Dr(a). *Rubens Hungria de Lara*, representando o Parque Tecnológico de Sorocaba, em conformidade com a Lei nº 9892, de 28 de dezembro de 2011, do Decreto nº 19826/2012, de 28 de fevereiro de 2012

, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato, devidamente autorizado, do processo SC nº XXX/XXXX, compareceu *Razão Social Completa da Entidade*, Organização Social, com sede na cidade de XXXX, Estado de XXXXX, na Rua / Av., nº, - CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX\XXXX-XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto por *Nome Completo e Cargo do Representante da OS*, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas ao final nomeadas.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária do imóvel que abriga a/o *Nome completo do equipamento cultural*, com endereço na *Rua Avenida Itavuvu., nº11.777, CEP 18078-005 SOROCABA- SP*. O referido imóvel possui terreno de XXX.XXXm² de área construída e consta como incorporado ao Patrimônio Estadual (Processo

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

XXX.XXX/XXXX), destinado ao Parque Tecnológico Sorocaba-PTS. Tombado pelo Nome completo do Órgão Federal/Estadual/Municipal, em XX/XX/XXXX, conforme Processo:

XXX.XXX/XXXX. **Caso o tombamento seja por mais de uma instância: indicar a data e nº do processo de cada tombamento.**

Segundo: Que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão nº xx/20xx, ao qual o presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referido Contrato de Gestão.

Terceiro: Que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA:**

I – utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no Contrato de Gestão nº XX/20XX, e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido Contrato de Gestão, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto quando prévia e expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da EMPTS, nos termos da legislação em vigor;

II – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva e de salvaguarda que se tornem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio de planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva e b) Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do Contrato de Gestão;

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

III – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar no mínimo um simulado e uma atividade prática voltada à atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

IV – Seguir o procedimento definido na Resolução SC-XX, de XX/XX/2015, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção;

V – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e de todas

instâncias do Poder Público previstas na legislação **[se não for imóvel tombado, excluir: “do(s) órgão(s) responsável (is) pelo tombamento acima citados e”]** antes de promover quaisquer modificações nos bens imóveis, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

VI – Impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbacão, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorreram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VII – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VIII – garantir aos prepostos do PTS, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

IX – Encaminhar à **PERMITENTE** cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções

Realizadas; apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2º trimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período.

Quarto: Que, com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do Contrato de

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

Gestão, a **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação previsto no item 23 da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão;

II- Poderão ser geridos diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à **PERMITENTE**.

Parágrafo Único: A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar trimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I acima.

Quinto: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestão, inclusive eventuais prorrogações.

Sétimo: que, extinto o Contrato de Gestão nº XX/20XX ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei
nº 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o foro Do Parque Tecnológico Sorocaba-PTS, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão. Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sorocaba, X de xxxxx de
2016.

PERMITENTE



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Alexandre Beldi Netto

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

PERMISSIONÁRIA

Testemunha1: Nome completo/RG

Testemunha2: Nome completo/RG